



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

7/2025/DRH-DIGAT

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO : **PROCESSO DISCIPLINAR Nº3/2024/DRH**

Encontrando-se concluído o processo disciplinar acima referenciado, onde se dá como provado que o trabalhador violou o **dever de correção**, previsto na alínea h) do nº2 e nº10 do artigo 73º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 180º nº1, 181º, 184º nº1 alínea a), 189º e 192º da LTFP, propõe-se a aplicação ao trabalhador visado no procedimento, de uma sanção disciplinar de **REPRENSÃO ESCRITA, SUSPENSA NA SUA EXECUÇÃO**, por um **período de 1 (um) ano**, a contar da data da notificação do trabalhador da respetiva decisão, atendendo que, a simples censura do comportamento e a ameaça da sanção disciplinar realizam de forma adequada e suficiente a finalidade da punição – os fins de correção e prevenção geral e especial – pois, pela paralisação dos efeitos da sanção, por determinado período de tempo, permite-se ao infrator adequar a sua conduta futura com respeito aos deveres a que se encontra vinculado.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no nº3 do artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA